ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL N° 021/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022 para escolha suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pontão-RS e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, de Pontão/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº Federal nº. 12.696/12, a Resolução nº 152/2012, a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, a Lei nº. 06 de 27 de março de 2015, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a contratação temporária de excepcional interesse público, para uma vaga titular e para suplentes do Conselho Tutelar de Pontão-RS , nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal **1269 de 15 de setembro de 2022,** diante da ausência de suplentes e de inscritos na última eleição suplementar.

Ficam estabelecidas por este Edital e pelas Leis supra referidas, as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de conselheiro/a tutelar, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1.Local e data das inscrições: As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Pontão, na Avenida Júlio de Maílhos, nº 1613, na cidade de Pontão-RS, nos dias 06 a 11 de outubro de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.2.Documentos necessários às inscrições: Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição preliminar:

a) Idade superior a 21 anos;

b) Ter residência fixa comprovada (no mínimo dois anos) no município de Pontão – RS;

c) Certidão negativa de faltas graves expedidas pelo COMDICA, no caso de já ter sido Conselheiro Tutelar;

d) Possuir instrução de Ensino Médio completo.

e) Não exercer cargo de confiança ou eletivo no Executivo e Legislativo;

f) Possuir Título de Eleitor no Município de Pontão-RS;

g) apresentar certidão negativa criminal, expedida pelo Poder Judiciário;

h) Acompanhar Cronograma de Eleição (Anexo) e possuir disponibilidade de horário para o exercício da função,

h) Apresentar os seguintes documentos pessoais por cópia:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

i) Apresentar devidamente preenchidos: Ficha de Inscrição, Declaração de Responsabilidade das Informações, Declaração de Idoneidade Moral, Declaração para o Exercício Da Função Pública Conselheiro Tutelar. (Anexos II)

1.3. A nominata dos candidatos que requereram sua inscrição será divulgada após análise dos documentos pela Comissão Eleitoral, no dia 25 de outubro de 2022, no site e mural do Município de Pontão-RS.

1.4. Das impugnações das inscrições e recursos

1.4.1. As inscrições divulgadas na data e local estabelecidos no item 1.3, poderão ser impugnadas por quem assim entender, desde que o faça por escrito entre os dias 26 e 27/10 de 2022. No mesmo prazo deverão ser apresentadas os recursos dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.

1.4.2. As eventuais impugnações e recursos serão julgados pela Comissão designada pelo COMDICA, e dada publicidade das respectivas decisões, no dia 28 de outubro de 2022. Em 31 de outubro de 2022 será divulgada a relação dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo, no mural e site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS.

2.DA REALIZAÇÃO DE CURSO E PROVA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Os candidatos aptos deverão participar de Curso Preparatório, que ocorrerá no dia 03 de novembro, pela manhã, em local a ser definido e publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS. O Curso Preparatório é pré-requisito para avaliação objetiva do processo seletivo, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, alterações da Lei 12.696/12 de 25 Julho de 2012 e a Resolução nº170 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente–CONANDA;

2.2. A Prova Eliminatória e Classificatória será realizada dia 03 de novembro de 2022, pela parte da tarde, sendo que, o candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter nota mínima de 50%, sendo eliminados os que obtiveram nota inferior. A prova será realizada em local a ser definido e publicado posteriormente no mural e site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS. A prova terá 20 questões, sendo cada questão valor 1, e soma-se as questões acertadas para definição da pontuação dos candidatos.

2.2.1. Após a análise pela Comissão, no dia 04 de novembro de 2022 será divulgada no mural e no site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS a lista classificatória dos candidatos aptos para a avaliação psicológica.

2.2.2. Os resultados divulgados na data e local estabelecidos no item 2.2.1, poderão ser impugnados por quem assim entender, desde que o faça por escrito até o dia 07 de novembro de 2022.

2.2.3. As eventuais impugnações e recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, e dada publicidade das respectivas decisões, no dia 08 de novembro de 2022. Em 09 de novembro de 2022 será divulgada a relação dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo, no mural e site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS.

3.DA REALIZAÇÃO AVALIÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS

3.1. A avaliação psicológica deverá ocorrer no período de 10 e 11 de novembro de 2022, em local a ser definido e publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS.

3.2. No dia 14 de novembro de 2022 será divulgada a lista dos candidatos aptos aprovados na avaliação psicológica, com a respectiva classificação conforme nota obtida na prova escrita, no mural e site da Prefeitura Municipal de Pontão-RS.

3.2.1. Os resultados divulgados na data e local estabelecidos no item 3.2, poderão ser impugnadas por quem assim entender, desde que o faça por escrito até 16 de novembro de 2022.

2.2.3. As eventuais impugnações e recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, e dada publicidade das respectivas decisões, no dia 17 de novembro de 2022. Em 18 de novembro de 2022 será divulgada a relação dos candidatos aprovados com a respectiva classificação.

4.DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O conselho Tutelar Funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas do dia, obedecendo ao sistema de sobre avisos conforme Regimento Interno.

4.2. Os Conselheiros Tutelares selecionados, não serão funcionários do quadro da Administração Municipal.

4.3 – A contratação emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, será de:

a) 01 (um) conselheiro tutelar, carga horária de 40 horas semanais, em substituição da conselheira Raqueli de Abreu. Remuneração de: R$ 1.812,62 (mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos) e auxílio alimentação.
b) 02 (dois) suplentes de conselheiro tutelar (cadastro reserva), para substituição dos conselheiros/as tutelares nos seus períodos de afastamentos legais.

Remuneração de: R$ 1.812,62 (mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos) e auxílio alimentação.

4.3 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão contratados administrativamente em Caráter Temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em lei, decreto municipal e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4.4 - A contratação a que se refere este edital será temporária e de excepcional interesse público, pelo período determinado **de 01 (um) ano**, podendo ser renovado por igual período.

5.DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR

5.1. A posse na vaga de conselheiro titular ocorrerá observando a ordem de classificação do processo seletivo, será dada pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontão/RS, em data e horário a ser divulgado, quando os eleitos prestaram compromisso, para posteriormente iniciarem o exercício de seus mandatos.

5.2 – Os demais classificados serão convocados para assumir temporariamente nas hipóteses de afastamento dos conselheiros titulares.

6.DA COMISSÃO

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de Pontão-RS, será a Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Conselho Tutelar de Pontão-RS.

7.LEITURA OBRIGATÓRIA

7.1. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) atualizado;

7.2. Lei Federal 12.696/12 de 25 Julho de 2012;

7.3. Resolução nº. 170 e nº. 152 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA;

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável e regulamentados por Resoluções.

8.2. Eventuais recursos serão realizados por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral, obedecendo aos prazos e formas prescritos na legislação.

Pontão-RS, 05 de outubro de 2022.

JOSIANE MORAIS ROTHER

Presidente do COMDICA

FICHA DE INCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR

NOME:

_____

ENDEREÇO:

_____

TEL:

_____

RG: CPF:

_____

TITULO ELEITOR:

_____

DAS CONDIÇÕES GERAIS O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA SELEÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PONTÃO/RS e demais documentos, legislações a ele relacionados. O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo seletivo, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA SELEÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PONTÃO/RS e demais documentos, legislações.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA SELEÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PONTÃO/RS, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

PONTÃO/RS, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

PONTÃO/RS, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____,nacionalidade _____, estado civil,_____,RG: _____, CPF: _____, residente e domicilio,cidade: _____, Bairro:_____, CEP:_____,declaro sob as penas da Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 Previstas no Artigo 299 do Código Penal, que tenho idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

PONTÃO/RS, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONSELHEIRO TUTELAR

Eu,_____Referente o Edital 021/2022 – Processo Seletivo 007/2022, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

PONTÃO/RS ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Declarante